

**ATA DA 1023^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.****REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2016.**

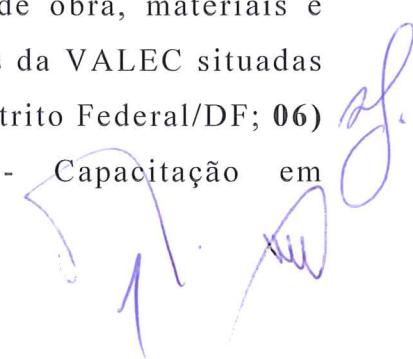
Às dezesseis horas do dia dez de maio de dois mil e dezesseis, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87.

CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva.

PRESENÇAS: Mario Rodrigues Junior - Diretor-Presidente, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças e Diretor de Operações Substituto, Mário Mondolfo - Diretor de Engenharia, e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento.

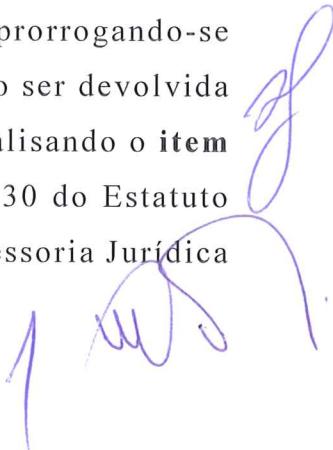
ORDEM DO DIA:

- 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1022^a de 04/05/2016, a qual foi aprovada por unanimidade;
- 02)** Processo nº 51402.147283/2016-36 (vol. único) - Requisição da empregada Raquel Chagas Pereira Franklin dos Santos;
- 03)** Processo nº 51402.148285/2016-42 (vol. único) - Solicitação de desistência de Recurso;
- 04)** Processo nº 51402.021635/2012-10 (65º vol.) - Contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia Norte-Sul, compreendido entre Ouro Verde/GO (km 0+000) e Estrela do Oeste/SP (km 669+550);
- 05)** Processo nº 51402.037794/2013-10 (15º vol.) - Contratação para prestação de serviço de limpeza/conservação e copeiragem, com fornecimento, sob demanda de mão de obra, materiais e equipamentos para atender as necessidades das unidades da VALEC situadas nos estados de Goiás/GO, Bahia/BA, Tocantins/TO e Distrito Federal/DF;
- 06)** Processo nº 51402.124746/2015-11 (vol. único) - Capacitação em



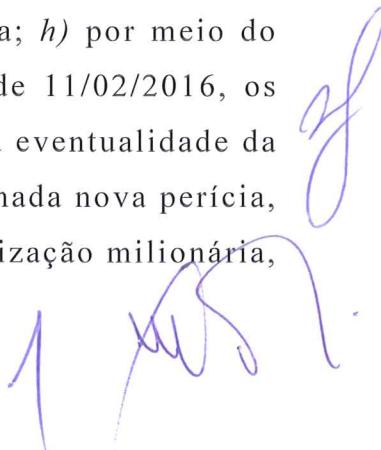
(Página 2 da Ata da 1023^a Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 10/05/2016)

GFIP/SEFIP; **07**) Processo nº 51402.149092/2016-11 (vol. único) - Visita Técnica promovida pela concessionária V.L.I.; e, **08**) Processo nº 51402.145583/2016-81 (vol. único) - Solicitação de viagens - DIROP. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 53/2016-DIRAF, de 05/05/2016, que trata da solicitação de **REQUISIÇÃO** da empregada pública **RAQUEL CHAGAS PEREIRA FRANKLIN DOS SANTOS**, com fundamento na Lei nº 6.999/1982 e no inciso II, do art. 93, da Lei nº 8.112/1990, regulamentado pelo art. 1º do Decreto nº 4.050/2001, *a)* por meio do Of. GJ nº 004/2016, de 06/04/2016, o Juízo da Centésima Sexagésima Quinta Zona Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, requisita a referida servidora para auxiliar nos trabalhos relativos à eleição de 2016, no período de 11/04/2016 até 21/10/2016, inclusive, prorrogando-se automaticamente o termo para 18/11/2016, na ocorrência de 2º Turno, sendo devolvida, impreterivelmente, no primeiro dia subsequente; *b)* a Superintendente de Recursos Humanos Interina, por meio do Despacho s/nº/SUREH, de 02/05/2016, informa que a referida empregada está atualmente cedida ao DNIT, por meio da Portaria nº 96/2016/SE/MT; *c)* a requisição detém natureza imperativa, conforme art. 2º da Lei 6.999/82, cabendo apenas dar ciência aos interessados sobre o deferimento do pleito. Após análise, a Diretoria *autorizou* a **REQUISIÇÃO** da empregada pública **RAQUEL CHAGAS PEREIRA FRANKLIN DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula SIAPE nº 1677622, do Quadro de Pessoal da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), a qual encontra-se exercendo suas atividades no DNIT, para exercício de suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, devendo o prazo ser contado a partir da publicação de sua portaria até o dia 21/10/2016, prorrogando-se automaticamente, se ocorrer 2º Turno, até 18/11/2016, devendo ser devolvida ao DNIT, impreterivelmente, no primeiro dia subsequente. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a proposição apresentada pela Assessoria Jurídica



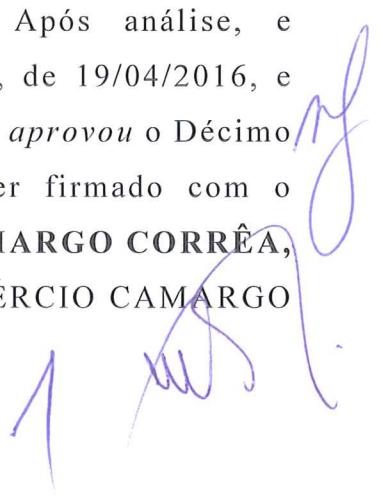
(Página 3 da Ata da 1023ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 10/05/2016)

por meio do Despacho nº 340-ASJUR/BSB, de 10/05/2016, consubstanciado no Memorando nº 001/2016-LMM/GJGVF/MBC/ASJUR-GO, de 11/02/2016, que tratam do pedido de desistência de recurso interposto em face da sentença prolatada na ação de desapropriação, objeto do **Processo Judicial nº 0024653-28.2010.4.01.3500**, em trâmite na 6ª Vara Federal, da Seção Judiciária de Goiás, no qual figuram como partes esta Empresa Pública, na qualidade de autora, e como réu, **SILVANE ABADIA DA SILVA e FRANCISCO BRAZ DE ARAÚJO**. Constam nos autos em síntese que: *a)* Trata-se de um Processo de Desapropriação referente a 2,4367ha de Terra Nua, no município de Jaraguá-GO; *b)* A VALEC ofertou e promoveu o depósito prévio na quantia de R\$48.314,83 (quarenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), como indenização da Terra Nua e Benfeitorias existentes na área de 2,4367ha; *c)* os Expropriados/Réus pretendiam receber R\$1.633.001,00 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil e um real) pela área e pelo prejuízo que alegaram ter com a lavoura de abacaxi, prejudicada pela desapropriação; *d)* O Laudo Pericial determinou o valor R\$30.689,60 (trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) pela soma dos itens indenizáveis (Terra Nua, Benfeitorias existentes, produções vegetais e depreciação da área remanescente); *e)* em sua Sentença, o Magistrado de 1º grau adotou o valor da indenização ofertada pela VALEC, condenando, ainda, esta empresa pública ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios; *f)* em vista do julgado e considerando a possibilidade de interposição de recurso por parte dos expropriados, os advogados da VALEC recorreram da Sentença; *g)* os expropriados, sucumbentes, não interpuseram qualquer recurso. Contudo, intimados a apresentarem contrarrazões ao Recurso interposto pela VALEC, apresentaram Recurso Adesivo (Apelação), suscitando argumentos relevantes que podem influenciar no julgamento de Segunda Instância; *h)* por meio do Memorando nº 001/2016-LMM/GJGVF/MBC/ASJUR-GO, de 11/02/2016, os advogados do polo de Goiás da VALEC informaram que, na eventualidade da decisão de 1º instância ser anulada e, eventualmente, designada nova perícia, a VALEC corre o risco de ser condenada a pagar uma indenização milionária,



(Página 4 da Ata da 1023ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 10/05/2016)

motivo pelo qual solicitam autorização para desistência do Recurso de Apelação já interposto; i) por fim, a ASJUR, corroborando com entendimento dos advogados do polo de Goiás, opina pelo deferimento da desistência do Recurso de Apelação já interposto, considerando que com a desistência do mencionado Recurso, o Recurso Adesivo interposto pelos expropriados não será conhecido e ocorrerá o Trânsito em Julgado da Sentença de 1º grau, nos termos do art. 997, §2º, inciso III, do Código de Processo Civil/2015; j) ainda, a ASJUR recomenda que, havendo aprovação pela Diretoria Executiva, o processo seja encaminhado para a Consultoria Jurídica do Ministério dos Transportes para autorização, nos termos do art. 1-B, parágrafo único, da Lei nº 9469/97, que dispõe sobre a necessidade da prévia e expressa autorização do Ministro de Estado para desistência de Recurso para os valores superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais). Diante do exposto, e corroborada no referido Despacho nº 340-ASJUR/BSB, a Diretoria *aprovou* a **DESISTÊNCIA DO RECURSO DE APELAÇÃO** já interposto em face da sentença prolatada nos autos da **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO** objeto do Processo nº 0024653-28.2010.4.01.3500 - 6ª VF de Goiás, e propõe o encaminhamento da matéria para deliberação da **Consultoria Jurídica do Ministério dos Transportes**, em atendimento ao disposto no art. 1-B, parágrafo único, da Lei nº 9469/97. Prosseguindo ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 28/2016-DIREN, de 05/05/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Nota Técnica nº 036/2015-GCUST/SUPRO, de 23/06/2015, Nota técnica nº 01/2016 - Eng. Fiscal Lote 03ES - GO, de 22/01/2016, Nota Técnica nº 005/2016-SUCON-BSB, de 18/03/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer Jurídico nº 97/2016-ASJUR/BSB, de 19/04/2016, e Despacho nº 201/2016-SUCON, de 04/05/2016, a Diretoria *aprovou* o Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2010 a ser firmado com o **CONSÓRCIO FERROSUL - QUEIROZ GALVÃO - CAMARGO CORRÊA**, representado pela empresa líder CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO

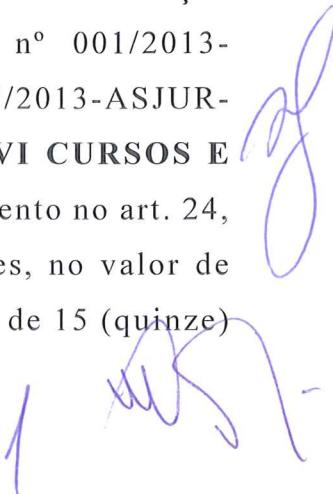


(Página 5 da Ata da 1023ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 10/05/2016)

CORRÊA S.A., com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º, da Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas que a alteram, tendo por objeto promover o acréscimo e a supressão de itens, com decréscimo da importância de R\$ 6.396.498,13 (seis milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e treze centavos), correspondente ao percentual aproximado de menos 1,01% (um inteiro e um centésimo por cento negativo) em relação ao valor do Contrato, implicando em um reflexo acumulado de 22,37% (vinte e dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento) sobre o valor inicial do Contrato, conforme segue: *a) acréscimo de R\$ 9.245.385,90 (nove milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) correspondente ao percentual aproximando de 1,46% (um inteiro e quarenta e seis centésimos por cento) do Contrato; b) supressão de R\$ 15.641.884,03 (quinze milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e três centavos) correspondentes ao percentual aproximado de -2,47% (dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento negativo) do Contrato.* O objeto do contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia Norte-Sul - FNS, compreendido entre Ouro Verde/GO (km 0+000) e Estrela d'Oeste (km 669+550). Lote 03 - da Ponte sobre o Rio Verdão (km 250+720) até a Ponte sobre o Córrego Cachoeirinha (km 386+660). Dando sequência ao item 05, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº 43/2016-DIRAF, de 13/04/2016, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM), consubstanciado na Carta APECÊ/BSB nº 464/2015, de 21/10/2015, Nota Técnica nº 01/2016-GEPAT/SUADM, de 25/02/2016 e Nota Técnica nº 002/2016-GEPAT/SUADM, de 04/04/2016 devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, a Diretoria aprovou o Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 023/2013, a ser firmado com a empresa APECÊ - SERVIÇOS GERAIS LTDA., com fundamento no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, e no art. 40, §§

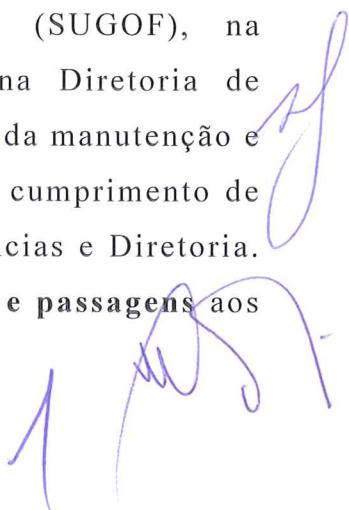
(Página 6 da Ata da 1023ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 10/05/2016)

1º e 4º da Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, alterada pela IN nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, tendo por objeto promover a repactuação dos preços das tarifas de transporte estabelecidas no referido Contrato, com efeito financeiro retroativo a 01/10/2015, no valor de R\$ 13.779,72 (treze mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), nos termos da Cláusula Décima Quinta do referido instrumento contratual, considerando o Decreto nº 36.762/2015, que fixa tarifas para os modos rodoviários e metroviários do Serviço Básico do Sistema Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e dá outras providências. Em decorrência da referida repactuação, o valor mensal do contrato passa de R\$ 135.958,77 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos) para R\$ 137.422,67 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos). O objeto do Contrato é *prestaçao de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento, sob demanda, de mão de obra, materiais e equipamentos para atender às necessidades das unidades da VALEC nos Estados de Goiás, Bahia, Tocantins, Distrito Federal e Rio de Janeiro, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.* Dando continuidade ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº 037/2016-DIRAF, de 05/04/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Recursos Humanos (SUREH), conforme Nota Técnica nº 006/2016/GECAP/SUREH e Termo de Referência, ambos de 24/03/2016, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, corroborada na Nota Técnica nº 001/2013-SULIC/DIRAF/VALEC, de 17/04/2013, e no Parecer nº 162/2013-ASJUR-BSB, de 07/05/2013, a Diretoria aprovou a contratação da **CVI CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA-ME**, com fundamento no art. 24, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no valor de R\$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), para participação de 15 (quinze)



(Página 7 da Ata da 1023^a Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 10/05/2016)

empregados da VALEC, no CURSO GFIP/SEFIP, em turma *In Company*, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, a ser realizado em data a ser definida pela VALEC, nas dependências da VALEC, em Brasília-DF. Analisando o **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 007/2016-PRESI, de 09/10/2016, consubstanciada nos Memorandos nº 316 e 318/2016-ASJUR/BSB, ambos de 06/05/2016, e no Memorando nº 323/2016-ASJUR/BSB, de 09/05/2016, que trata da autorização para concessão de diárias e passagens a empregados lotados na Assessoria Jurídica, em Brasília/DF, com o objetivo de participar de visita técnica promovida pela Concessionária V.L.I, a realizar-se nos dias 12 e 13/05/2016, em Belo Horizonte/MG, prevista no âmbito do Programa de Capacitação em Transportes, da Consultoria Jurídica Junto ao Ministério dos Transportes, da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União, visando conhecer a oficina de manutenção de Divinópolis e o Centro de Tomada de Decisões (CCO), a operação da Ferrovia e o Terminal Integrador Santa Luzia. Após análise, a Diretoria *autorizou* a **concessão de diárias e passagens** aos empregados Luciana Cristina Brito, Marcelo Cicerelli Silva e Ana Maria Leal Campedelli, nos termos apresentados nos supramencionados Memorandos. Finalizando, passando ao **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 26/2016-DIROP, de 10/05/2016, consubstanciada no Memorando nº 074/2016-SUCOP, de 05/05/2016, e nos Memorandos nº 200/2016/SUGOF, nº 077/2016-SUCOP, nº 073/2016-DIROP, nº 075/2016-SUCOP, todos de 06/05/2016, que trata da autorização para concessão de diárias e passagens a empregados lotados na Superintendência de Operação Ferroviária (SUGOF), na Superintendência de Controle Operacional (SUCOP) e na Diretoria de Operações (DIROP), os quais estão envolvidos com a gestão da manutenção e operação ferroviária da VALEC, em face da necessidade de cumprimento de atividades imprescindíveis à missão daquelas Superintendências e Diretoria. Após análise, a Diretoria *autorizou* a **concessão de diárias e passagens** aos



(Página 8 da Ata da 1023ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 10/05/2016)

empregados Carlos Cesar Barcellos Neto, Aline Gomes de Oliveira, Adelino Américo de Freitas Filho, Marcus Expedito Felipe de Almeida e Esio Formoso Neves, nos termos apresentados nos supramencionados Memorandos. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião.
Brasília, 10 de maio de 2016.



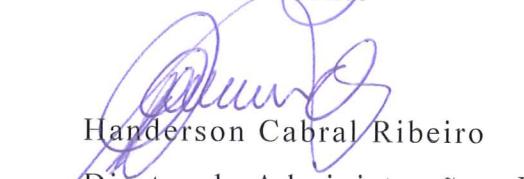
Rafael Oliveira Silva

Secretário



Mario Rodrigues Junior

Diretor-Presidente



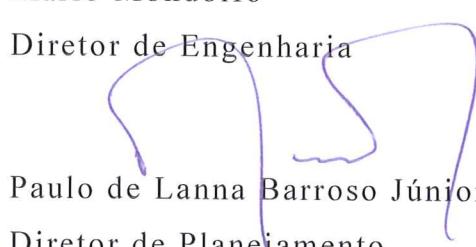
Handerson Cabral Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças e
Diretor de Operações Substituto



Mário Mondolfo

Diretor de Engenharia

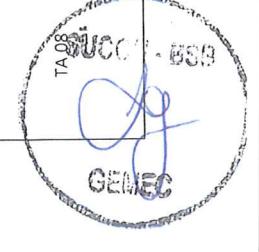


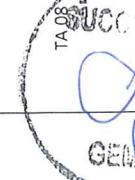
Paulo de Lanna Barroso Júnior

Diretor de Planejamento

CONTRATO 066/10 - EXT. SUL - LOTE 3 - Consórcio FERROSUL

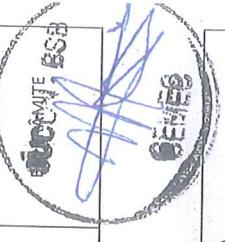
INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO			VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	(R\$) (%)	REFLEXO ACUMULADO (R\$) (%)	VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO
			Período (meses)	Ínicio	Término					
Contrato Inicial	30/12/2010	Execução sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da ferrovia Norte-Sul - FNS, compreendido entre Ouro Verde/GO e Estrela do Oeste/SP	24	22/12/2010	22/12/2012	632.897.889,42	-	-	-	632.897.889,42
TA 01	16/02/2012	Alterar o valor estimado do contrato por acréscimo de valor Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços referentes ao item Dormentes, com supressão de valor do Contrato	-	-	-	26.241.871,73	4,15%	26.241.871,73	4,15%	659.139.761,15
TA 02	17/09/2012	Adequar as planilhas de Quantidades e Preços ao Projeto Executivo, com acréscimo de valor ao Contrato	-	-	-	5.930.180,62	-0,94%	20.311.691,11	3,21%	653.209.580,53
TA 03	24/09/2012	Incluir cláusula de Faturamento e Pagamento; Adequar Planilha de Quantidades e Preços, com as excluir os subitens 1.5.7.1 e 1.5.7.2 da planilha orçamentária, com supressão de valor; Prorrogação do Prazo de vigência contratual	-	-	-	55.960.863,01	8,84%	76.272.554,12	12,05%	709.170.443,54
TA 04	21/12/2014	Adequar as planilhas de Quantidades e Preços ao Projeto Executivo, com acréscimo de valor ao Contrato	-	-	-	940.945,58	-0,15%	75.331.608,54	11,90%	708.229.497,96
TA 05	25/04/2013	Adequar as planilhas de Quantidades e Preços ao Projeto Executivo, com acréscimo de valor ao Contrato	-	-	-	64.948.041,60	10,26%	140.279.650,14	22,16%	773.177.539,56
TA 06	25/09/2013	Adequar as planilhas de Quantidades e Preços ao Projeto Executivo, com acréscimo de valor ao Contrato	-	-	-	9.169.328,71	1,45%	149.448.978,85	23,61%	782.346.868,27
TA 07	24/04/2014	Adequar as planilhas de Quantidades e Preços ao Projeto Executivo, com supressão de valor ao Contrato	-	-	-	-13.683.905,00	-2,16%	135.765.073,85	21,45%	768.662.963,27
	25/06/2014	Prorrogar o prazo de vigência contratual.	13	30/06/2014	30/07/2015	0,00	0,00%	135.765.073,85	21,45%	768.662.963,27


 TA 08 / 05/2014 / SUCON-BSB : NT
 TA 09 / 05/2014 / SUCON-BSB : NT
 VALEC
 B411
 JF


 TA 08 / 05/2014 / SUCON-BSB : NT
 TA 09 / 05/2014 / SUCON-BSB : NT
 VALEC
 B411
 JF


 NT n° 19-CT 066/10 -
 T.A. 08 / 05/2014 -
 SUCON-BSB : NT
 VALEC
 B411
 JF

Contrato 066/10 - Ext. SUL - Lote 3 - Consórcio FERROSUL

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO (%)	REFLEXO ACUMULADO (%)	VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO
			Período (meses)	Ínicio Término					
TA 09	24/10/2014	Adequação de quantitativos, com acréscimo e descontos e inclusão de itens novos, com supressão e acréscimo de valor ao contrato	-	-	10.555.150,64	1.67%	146.320.224,49	23,12%	779.218.113,91 NT n° 31 - CT 066/10; NT n° 098/2014 - SUCON-BSB
TA 10	25/01/2015	Adequação de quantitativos, com inclusão e supressão de itens, com desconto e acréscimo de valor ao Contrato	-	-	1.624.125,75	0,26%	147.944.350,24	23,38%	780.842.239,66 NT n° 45 - CT 066/10; NT n° 001/2015 - SUCON-BSB
TA 11	29/07/2015	Prorrogar os prazos de vigência e execução contratual pelo período de 04 meses, respectivamente, sem reflexo financeiro	4	30/07/2015	0,00	0,00	0,00%	147.944.350,24	23,38% 780.842.239,66 NT n° 21 - CT 066/2010; NT n° 017/2015 - SUCON-BSB; Carta CFS - 10/CE/087/2015 e Memorando n° 1235/2015-SUCON
TA 12	30/11/2015	Prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 7 meses, sem reflexo financeiro e acrescentar o subitem 12.6 à Cláusula Décima Segunda do Contrato (apresentar ARTs).	7	30/11/2015	30/06/2016	0,00	0,00	147.944.350,24	23,38% 780.842.239,66 NT n° 11 - CT 066/2010- eng. Fiscal Valec; NT n° 076/2015 - SUCON-BSB;
TA 13	-	Promover glossa de itens inseridos no T.A. 05 com base no exposto no Acordo 2388/2013-TCU-Plenário. Retificar preço unitário do pré-fissuramento.	-	-	-6.396.498,13	-6.396.498,13	-1,01%	141.547.852,11	22,37% 774.445.741,53 

OUTRAS AÇÕES IMPORTANTES

INSTRUMENTO	MOTIVO/DISCRICÃO	VALOR (R\$)	DATA DA ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
1º APOSTILAMENTO	Apostilamento feito com o objetivo de registrar o pagamento realizado em função do reajustamento contratual.	109.053.064,27	24/04/2015	Montante em referência ao reajuste pago até a medição de número 51 do Contrato 066/10.

CONTRATO N° 023/2013

Instrumento Contratual	Data de Assinatura	Objeto	Prazo			Término	Valor/Reflexo Financeiro	Justificativa para aprovação
			Período	Início	%			
CT 023/2013	06/08/2013	Prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento, sob demanda, de mão de obra, materiais e equipamentos para atender a VALEC em Goiás, Bahia, Tocantins, Distrito Federal e Rio de Janeiro.	24 meses	06/08/13	06/08/15	RS2.783.999,38	-	-
1º Termo de Apostilamento	04/02/2015	a) Repactuação dos preços de mão-de-obra (Convenções Coletiva de Trabalho);	-	01/2014	-	a) Repactuação: R\$185.710,63	-	R\$2.969.710,07
1º Termo de Apostilamento	04/08/2015	a) Prorrogação da vigência, com aporte financeiro;	365 dias	06/08/15	05/08/16	a) Aporte financeiro: RS1.508.270,64	-	RS4.447.980,55
2º Termo de Apostilamento	30/09/2015	a) Repactuação dos preços de mão-de-obra (Convenções Coletiva de Trabalho);	-	01/2015	05/08/16	a) Repactuação: R\$196.833,04	-	RS4.674.813,75
3º Termo de Apostilamento	-	a) Repactuação dos preços de mão-de-obra (Decreto n°. 36.762/2015).	-	10/2015	05/08/16	a) Repactuação: R\$13.779,72	-	R\$4.688.593,47

